



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATO Nº 20140010

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA LÍDIA S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.888.830/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO JOSE BELTRAO PAMPLONA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 207.248.702-10, residente na Rua Benjamim Gaioso, e de outro lado a firma A DA S VITAL - EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.280.786/0001-76, estabelecida à PSG DAS FLORES, 403 SALA B, TELEGRAFO, BELÉM-PA, CEP 66115-123, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ARIOSNALDO DA SILVA VITAL, residente na TRAVESSA DJALMA DUTRA Nº 1022, TELEGRAFO, BELEM-PA, CEP 66115-123, portador do(a) CPF 012.438.372-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 3/2014 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE, GENEROS ALIMENTICIOS E SUPREMENTOS DE INFORMATICA)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000738	BORRACHA BRANCA - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	0,610	61,02
005532	COLA BASTÃO 8G - Marca.: CIS	UNIDADE	35,00	0,500	17,50
009039	VASSOURA DE PIAÇA - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	133,00	6,540	869,82
010834	BORRACHA BICOLOR - Marca.: GOLLER	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
010838	CARTOLINA 50X66CM 140G CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	30,00	0,500	15,00
010854	ESFREGAO COM CABO PLASTICO - Marca.: S. DE VALSA	UNIDADE	56,00	6,880	385,28
012478	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 - Marca.: CARBEX	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
012479	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE DE PLÁSTICO - Marc a.: CORTEART	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
012480	APONTADOR SEM DEPOSITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	30,00	0,350	10,50
012481	BANDEJA ACRÍLICA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - Marca .: ACRIL	UNIDADE	20,00	12,000	240,00
012482	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 76 X 76MM - Marca.: GOL	BLOCO	30,00	2,500	75,00
012483	BOBINA PARA FAX MED. 215X30 - Marca.: JOB	UNIDADE	45,00	5,400	243,00
012485	CAIXA ARQUIVO EM POLIOMDA - Marca.: FOLIBRAS	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
012486	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR A ZUL - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	25,000	500,00
012523	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR P RETA - Marca.: BIC	CAIXA	20,00	25,000	500,00
012524	CANETA ESFEROGRÁFICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR V ERMELHA - Marca.: BIC	CAIXA	15,00	25,000	375,00
012525	CANETA HIDROCOR ESTOJO COM 12 CORES - Marca.: COMPAC	ESTOJO	20,00	8,000	160,00
012526	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE - Marca.: CARBEX	UNIDADE	60,00	1,000	60,00
012530	CD-R 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	25,00	1,880	47,00
012531	CD-RW 700MB 80MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	35,00	3,500	122,50
012532	CLIPS 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	35,00	2,500	87,50
012533	CLIPS 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	45,00	2,500	112,50
012534	CLIPS 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	30,00	3,100	93,00
012535	CLIPS 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	25,00	3,000	75,00
012536	CLIPS 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	20,00	3,150	63,00
012537	CLIPS 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - Marca.: GASFER	CAIXA	15,00	3,880	58,20
012538	COLA BRANCA FRASCO COM 90G - Marca.: FRAMA	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
012542	CORRETIVO LIQUIDO FRASCO COM 18 ML - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	1,250	125,00
012543	DVD-R 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	35,00	5,420	189,70
012544	DVD-RW 4.7GB 120 MINUTOS - Marca.: CIS	UNIDADE	35,00	5,800	203,00
012545	E.V.A MEDINDO 40X40cm CORES VARIADAS - Marca.: VMP	UNIDADE	25,00	1,540	38,50
012546	ESTILETE ESTREITO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
012547	ESTILETE LARGO - Marca.: GOLLER	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
012548	ETIQUETA MULTIUSO, CARTELA COM 360 UNIDADES - Marca. : VMP	PACOTE	70,00	9,800	686,00
012549	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPATULA EM INOX - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	2,540	76,20

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012551	FITA CREPE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
012576	FITA DUPLA FACE 25MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	35,00	4,800	168,00
012578	FITA DUREX TRANSPARENTE 12MMX30M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	35,00	2,500	87,50
012579	FITA DUREX TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	35,00	2,410	84,35
012580	FITA GOMADA 48MMX45M MARRON - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	35,00	2,550	89,25
012581	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48MMX45M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	35,00	2,550	89,25
012582	FITA KRAFT 24MMX50M - Marca.: ALDEBRAS	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
012585	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	30,00	1,000	30,00
012604	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.9 2B, TUBO COM 12UND - Marc a.: CIS	TUBO	30,00	1,000	30,00
012631	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, ATÉ 20 FLS - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	25,00	8,600	215,00
012632	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ATÉ 100 FLS - Marca.: CIS	UNIDADE	5,00	124,000	620,00
012633	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADE S - Marca.: GASFER	CAIXA	60,00	1,800	108,00
012634	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13, CAIXA COM 1.000 UNIDAD ES - Marca.: GASFER	CAIXA	40,00	1,800	72,00
012635	GRAMPO TRILHO 80MM EM AÇO, CAIXA COM 50 UNIDADES - M arç.: CIS	CAIXA	35,00	5,000	175,00
012636	LÁPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES - Marca.: L EONORA	CAIXA	4,00	22,500	90,00
012638	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.7MM - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	4,580	137,40
012639	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0.9MM - Marca.: CIS	UNIDADE	30,00	4,580	137,40
012640	LIGA ELASTICA PCT C/ 100G - Marca.: MAMUTH	PACOTE	80,00	2,500	200,00
012641	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ML EM SPRAY - Marca.: CARBEX	UNIDADE	10,00	5,800	58,00
012642	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - Marca.: S. DOMINGOS	UNIDADE	20,00	12,500	250,00
012643	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS - Marca.: S. DOMIN	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
012653	PASTA AZ LOMBO ESTREITO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	6,200	620,00
012654	PASTA AZ LOMBO LARGO OFICIO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	6,200	620,00
012655	PASTA COM ELÁSTICO EM PAPELÃO - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	100,00	5,400	540,00
012656	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FURCS, ATÉ 30 FOLHAS - Mar ç.: CIS	UNIDADE	25,00	22,000	550,00
012657	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
012658	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	30,00	2,000	60,00
012659	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	10,00	2,000	20,00
012660	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL - Marca.: JOCA	UNIDADE	10,00	3,980	39,80
012661	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA - Marca.: JOC	UNIDADE	5,00	3,980	19,90
012662	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	3,980	19,90
012664	QUADRO BRANCO, MEDIDA 2,00 X 1,20M - Marca.: CORTEAR	UNIDADE	5,00	215,000	1.075,00
012665	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 30CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	0,550	27,50
012666	RÉGUA EM ACRÍLICO DE 50CM - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	1,200	60,00
012667	TESOURA GRANDE 21CM - Marca.: GOLLER	UNIDADE	10,00	12,440	124,40
012668	TINTA PARA CARIMBO 40ML, NA COR PRETA - Marca.: CARB	UNIDADE	20,00	3,800	76,00
012669	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G - Marca.: DOÇURA	PACOTE	120,00	4,200	504,00
012670	AÇÚCAR REFINADO PCT C/ 1KG, FARDO C/ 30 KG - Marca.: GUARANY	FARDO	12,00	31,000	372,00
012671	ALMÔNDEGAS AO MOLHO CAIXA C/ 24 UNIDADES C/ 420G - M arç.: BORDON	CAIXA	4,00	175,200	700,80
012672	AMIDO DE MILHO, CAIXA c/ 12 UNID C/ PCT 500G - Marca .: VITAMILHO	CAIXA	15,00	31,200	468,00
012673	ARROZ TIPO 2 FARDO C/ 30KG, C/ PCT 1KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	18,00	82,500	1.485,00
012674	AVEIA EM FLOCOS FINO CAIXA C/ 12 UND, C/ PCT 250G - M arç.: QUAKER	CAIXA	56,00	38,400	2.150,40
012675	AZEITE DE DENDÊ CAIXA C/ 12 UND, C/ FRASCO 200ML - M arç.: MARIZA	CAIXA	4,00	54,000	216,00
012676	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER CAIXA C/ 24UND, C / PCT 400G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	10,00	22,500	225,00
012677	BISCOITO DOCE TIPO MARIA CAIXA C/ 20 UND, C/ PCT 400 G - Marca.: TRIGOLINO	CAIXA	11,00	22,500	247,50
012678	CARÉ EM PÓ TORRADO EMBALADO A VÁCUO CAIXA C/ 24UND, C/ PCT 250G - Marca.: PURO	CAIXA	12,00	76,000	912,00
012679	CARNE EM CONSERVA CAIXA C/ 12 UND, C/ LTA 320G - Mar ç.: BORDON	CAIXA	6,00	45,600	273,60
012680	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO FARDO C/ 30KG, C/ EMBALAGEM 1 KG - Marca.: JUNDIAI	FARDO	9,00	480,000	4.320,00
012681	COLORIFICO FARDO C/ 10 PCT 200G - Marca.: MARIZA	FARDO	9,00	21,600	194,40
012682	EXTRATO DE TOMATE CAIXA C/ 12 PCT 270G - Marca.: QUE RICA	CAIXA	4,00	30,000	120,00
012683	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA GROSSA FARDO C/ 30 PCT 1 KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	10,00	160,000	1.600,00
012684	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA FINA FARDO C/ 30 PCT 1KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	7,00	160,000	1.120,00
012685	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARDO C/ 10 PCT 1KG - Marca.: MIRELA	FARDO	10,00	42,000	420,00
012686	FEIJÃO CARIOCA TIPO 2 FARDO C/ 30 PCT 1KG - Marca.: TIO PEDRO	FARDO	25,00	180,000	4.500,00
012687	LEITE EM PÓ INTEGRAL FARDO C/ 50 PCT 200G - Marca.: SOBERANO	FARDO	21,00	198,000	4.158,00
012688	MACARFÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA FARDO C/ 24 PCT 500G - Marca.: RICOSA	FARDO	45,00	21,000	945,00
012689	MARGARINA COM SAL CAIXA C/ 24 POTE C/ 250G - Marca.: SOYA	CAIXA	15,00	43,200	648,00

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



012690	MASSA PARA SOPA TIPO PARAFUSO FARDO C/ 10 PCT C/ 500 FARDO	55,00	45,000	2.475,00
	g - Marca.: RICOSA			
012691	ÓLEO DE SOJA REFINADO CAIXA C/ 20 GARRAFAS 900ML - M CAIXA	50,00	90,000	4.500,00
	arça.: SOYA			
012692	SAL REFINADO IODADO FARDO C/ 30 PCT C/ 1KG - Marca.: FARDO	21,00	30,000	630,00
	TIO PEDRO			
012693	SARDINHA EM CONSERVA CAIXA C/ 50 LTA C/ 130G - Marca CAIXA	5,00	90,000	450,00
	.: RUBI			
012694	SUCO CONCENTRADO DE CAJU CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - CAIXA	85,00	42,000	3.570,00
	Marca.: BACANA			
012695	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML CAIXA	85,00	42,000	3.570,00
	- Marca.: BACANA			
012696	TEMPERÓ COMPLETO SEM PIMENTA FARDO C/ 24 PCT C/ 300G FARDO	33,00	31,200	1.029,60
	- Marca.: MARIZA			
012697	VINAGRE DE ALCOOL CAIXA C/ 12 GRF C/ 500ML - Marca.: CAIXA	77,00	18,000	1.386,00
	TIO PEDRO			
012706	BALDE SEM TAMPA COM ALÇA 10LTS - Marca.: PLASTBEL UNIDADE	81,00	5,600	453,60
012707	BALDE P/ESFREGAO COM ESCORREDOR - Marca.: BETTANY UNIDADE	56,00	32,000	1.792,00
012709	CESTO PARA LIXO TELADO C/ CAPACIDADE DE 10 LTS - Mar ca.: PLASTBEL UNIDADE	165,00	1,500	247,50
012714	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE - Marca.: CON UNIDADE	106,00	2,450	259,70
012715	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA EM NYLON COM BASE DE MADEIRA - UNIDADE	125,00	1,660	207,50
	Marca.: CONDOR			
012716	ESCOVÃO DE PIAÇA PARA LIMPEZA PESADA - Marca.: S. UNIDADE	66,00	5,980	394,68
	DE VALSA			
012717	ESPONJA DUPLA FACE CAIXA C/ 12 UND MED 100X60X20MM - CAIXA	32,00	30,000	960,00
	Marca.: BRILHUS			
012718	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 40X60CM CAIXA C/ 12 UND - CAIXA	26,00	24,000	624,00
	Marca.: ALMASA			
012719	GUARDANAPO DE PAPEL MED.23X22 CAIXA C/ 50 PCT - Marc CAIXA	7,00	1,550	10,85
	a.: SCALA			
012721	LÃ DE AÇO, FARDO C/ 14 PCT C/ 08 UND - Marca.: TIO P FARDO	26,00	1,550	40,30
	EDRO			
012726	LUVA EM LÁTEX CAIXA C/ 100 UND CANO LONGO PALMA ANTI CAIXA	3,00	3,250	9,75
	DERRAPANTE TAM P M G - Marca.: IDEATEX			
012727	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO - Marca.: PLASTBE UNIDADE	65,00	3,100	201,50
012728	PANO PARA CHÃO ALVEJADO MED 40X60CM - Marca.: ALMASA UNIDADE	325,00	3,870	1.257,75
012730	PAPEL TOALHA, FARDO C/ 12 PCT C/ 02 ROLOS - Marca.: S FARDO	10,00	26,220	262,20
	CAIA			
012731	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO, FARDO C/ 30 PCT C/ FARDO	5,00	463,130	2.315,65
	1.250FLS - Marca.: CRISTAL			
012732	RODO COM DUAS BORRACHAS 40CM C/ CABO UNIDADE	95,00	7,000	665,00
VALOR GLOBAL R\$				66.607,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 66.607,15 (sessenta e seis mil, seiscentos e sete reais e quinze centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 3/2014 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 3/2014, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Fevereiro de 2014 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2014, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 3/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

B
11



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0303.041220003.2.010 Gestão da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 43.190,30, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.459,77, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.957,08.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

11



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI

11



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



(dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI



Estado do Pará
Governo Municipal de Santa Cruz do Arari
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 3/2014, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARCELO JOSE BELTRAO PAMPLONA, e da proposta da CONTRATADA.

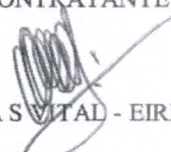
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SANTA CRUZ DO ARARI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, 28 de Fevereiro de 2014


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
CNPJ(MF) 04.888.830/0001-58
CONTRATANTE


A DA S VITAL - EIRELI

TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N-CENTRO-SANTA CRUZ DO ARARI